

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1707/2019

Lei nº 1707/2019

SÚMULA : Abre Crédito adicional Especial e dá outras providencias..

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 300,00 (-Trezentos reais-), visando dar suporte legal na devolução de saldo de Convênio referente aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira Sobre Rodas (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante mínima de 128 HP, peso operacional 10.000 Kg e capacidade mínima da Caçamba de 1,80M³, tendo como instrumento legal o Termo de Convênio nº 339/18, firmado entre a SEDU “Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano” e a Prefeitura Municipal de Marilena,, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

05.000	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	VALOR
05.001	SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
26.782.0007.1.062	CV Nº 339/2018-SEDU – Aquisição de Pá Carregadeira	
Fonte – 788	CV Nº 339/2018-SEDU – Aquisição de Pá Carregadeira - Exercício Anterior	
3.3.30.93.00.00	Restituição de Convênios e Transferências do Estado	288,91
Fonte – 788	CV Nº 339/2018-SEDU – Aquisição de Pá Carregadeira - Exercício Corrente	
3.3.30.93.00.00	Restituição de Convênios e Transferências do Estado	11,09
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		300,00

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro:

Superávit Financeiro apurado em 31/12/2018	Valor
Fonte 788 - CV Nº 339/2018-SEDU – Aquisição de Pá Carregadeira - Exercício Anterior	288,91

II – Cancelamento de dotações:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.021	PAB – Programa de Atenção Básica	
Fonte - 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
136 - 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	11,09
Total		11,09

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 01 de Março de 2.019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva Barbosa

Código Identificador:64A32BDA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/03/2019. Edição 1707

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>